



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

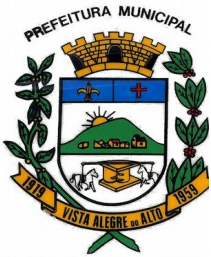
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MARCOS MESTRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019.

O **Município de Vista Alegre do Alto**, por meio da sua **Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.854.775/0001-28, com sede na cidade de **Vista Alegre do Alto – SP**, Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 – Centro - CEP 15920-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do Rg. nº 8.867.282-7 e CPF. 033.317.958-79 e a Empresa **MARCOS MESTRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sediada na Rua José Cupertino Botto, nº 497 – bairro Centro, na cidade de Monte Alto-SP, CEP 15.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.119.789/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes os senhores, **Sr. João Álvaro Mouri Malvestio** brasileiro, casado, Advogado OAB 258.166, portador do RG nº 35 183 222-1 e CPF nº 305 682 408 71, residente a José Cupertino Boto, nº 497, Centro, CEP 15910-000, Monte Alto-SP, usuário do e-mail joaopref@yahoo.com.br, **Fabício da Costa Nogales** brasileiro, casado, advogado OAB 301.615, portador do RG nº 22.559.961-2 CPF nº 157.048.778-26, residente e domiciliado na Rua Tenente Mendes Junior, nº 300, Jardim Paraíso, CEP 15.910-000 na cidade de Monte Alto-SP, acordam entre si a prestação de serviços especializados, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. - OBJETO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.1 O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços advocatícios para dar assessoria jurídica, realizar o acompanhamento jurídico e demais atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

1.2 A contratação tem como intuito atender o princípio da imparcialidade, tendo vista que o advogado nomeado pela municipalidade está ligado aos interesses do Município de Vista Alegre do Alto.

2. - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo quitado em sua totalidade no final da execução dos trabalhos.

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

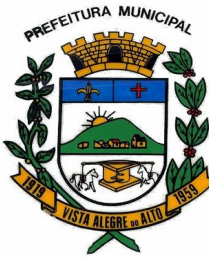
3.1 O valor constante da Cláusula 2 será pago em parcela única, após a execução total dos trabalhos, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

3.2 Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente.

4. – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A **CONTRATADA** deverá finalizar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando em 10 de janeiro de 2020 á 09 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da municipalidade em períodos iguais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços realizados por força deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

01.01.02.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 13

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Contratada deverá informar a Contratante sempre com antecedência toda e qualquer mudança nos serviços contratados e no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

6.2 A Contratada, quando necessário, deverá emitir parecer por escrito sobre o acompanhamento do processo administrativo.

7 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

8 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

9. - FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE**

**MARCOS MESTRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
JOÃO ÁLVARO MOURI MALVESTIO
CONTRATADA**

**MARCOS MESTRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FABRÍCIO DA COSTA NOGALES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva
RG: 24.534.333**